



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	5
Outros atos	5
Notificações	8
Notificação de Lançamento	12
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	13
Atos Legislativos	13
Pauta das Sessões	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O

Nº 5.693, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei nº 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 390.029,50, distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
29		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	25.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
35		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	02	Corpo de Bombeiro		
52		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro	70.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
166		12.361.0061.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	80.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		282 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FU		
02	02	03	FUNDEB		
178		12.361.0006.2079.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Fundamental	11.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
182		12.365.0006.2078.0000	Manutenção do FUNDEB 60% - Ens. Infantil	3.500,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		
186		12.365.0006.2080.0000	Manutenção do FUNDEB 40% - Ens. Infantil	3.100,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
02	03	01	F.M.S.		
634		10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	123.551,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 3 de 16

635	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	52.578,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 000	RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS-CONVEN	
312	10.303.0014.2019.0000	Manutenção dos Serviços do CAPS	1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 06 01	Agricultura e Abastecimento		
479	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	300,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:			R\$ 256.129,50
		Fontes de Recurso	
		02 00	R\$ 123.551,50
		05 00	R\$ 52.578,00
		05 13	R\$ 80.000,00
Anulação:			
02 02 01	Ensino Infantil		
78	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
79	12.365.0004.2005.0000	Manutenção de Pré-Escolas	-63.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	210 001	EDUCAÇÃO INFANTIL	
02 06 01	Agricultura e Abastecimento		
473	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	-300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 30 de março de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 4 de 16

DECRETO Nº 5.695, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que o dia 10/04/2020, sexta-feira, é feriado municipal dedicado à Paixão de Cristo e que o dia 21/04/2020, terça-feira, é feriado nacional de Tiradentes;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais o dia 09/04/2020 (quinta-feira) e o dia 20/04/2020 (segunda-feira).

Art. 2º- Excetuam-se desta disposição os serviços considerados essenciais.

Parágrafo único- O Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social ficará responsável pela abertura das unidades de saúde, incluindo CAPS I E CAPS Ad II, e agendamentos do Setor de Ambulância nos dias previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de abril de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 5 de 16

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Ofício nº. 806/2020

Martinópolis/SP, 26 de março de 2020.

Objeto: **MENSAGEM DE ELOGIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor

Através do presente venho cumprimentar vossa ~~excelência~~ ^{Excelência} e apresentar **mensagem de elogio** a servidora pública municipal Adriana Rodrigues Brunhani, ocupante do cargo de Enfermeira da Vigilância Epidemiológica na UBS II Dr José Carlos Macuco Janini, que vem se destacando em sua atuação durante as ações de enfrentamento de Epidemia de Dengue e a recente Pandemia de Coronavírus.

Inicialmente, registro que a pretensão em questão encontra fulcro no item II do artigo 190 da LC nº 038/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Martinópolis) e é apresentada pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, uma vez ser este o órgão onde a servidora supracitada está lotada.

Sendo assim, no cargo de Diretora de Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, gostaria de dar um elogio sincero ao profissionalismo e à dedicação que a servidora manifesta dia após dia em todas as tarefas que realiza, apresentando postura, demonstrando essa competência que tem trazido excelentes resultados, agradecer pela grande dedicação e compromisso enquanto enfermeira, mas também pela pessoa atenciosa e gentil sempre que solicitada para ajudar.

Uma profissional eficaz, organizada, comprometida, não podendo deixar de destacar a forma humana e atenciosa que somos brindados por essa profissional, que, de forma exemplar, representa a saúde pública, através da Vigilância Epidemiológica da Unidade Básica de Saúde de Martinópolis.

A presença de uma profissional dessa competência vem a enobrecer a nossa equipe, especialmente em momentos delicados em que o Município esta enfrentando.

① for protocolo
distinção ao gabarito
② 03/ABR 2020

Hugo Rocha
Diretor do Depto de Administração
SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 6 de 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Por todo o exposto, apresento a presente mensagem de elogio, requerendo, caso este seja o entendimento de Vossa Excelência, que seja dada ciência a homenageada e que se realize a anotação em suas pastas funcionais, publicando o presente no DOM.

Sendo o que há para o momento, despeço-me com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

AMANDA BARBO MACIEL
Diretora do Departamento de Saúde
Saneamento e Bem Estar Social

Prefeitura Municipal de Martinópolis
Protocolo: 0000003143 / 2020
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E
BEM ESTAR SOCIAL
OFÍCIO
OFÍCIO Nº 806/2020
03/04/2020
10350F134I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MARTINÓPOLIS - SP
SECRETARIA DO CABINETE
Protocolo nº 07 100686
Livro nº 06
Data 06/abril/2020
Recebido por Juliana

Excelentíssimo Senhor Doutor
CRISTIANO MACEDO ENGEL
Prefeito Municipal
MARTINÓPOLIS- SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 7 de 16



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0777/2020

Interessado: CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Órgão: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: OFÍCIO Nº 806/2020
Protocolo: 3143/20 (PG) E 1006/20 (SG)
Assunto: ELOGIOS A FUNCIONÁRA

Trata-se de mensagem de elogio a servidora apresentada pelo Departamento de Administração.

DETERMINO a remessa do expediente ao **Departamento de Recursos Humanos** para que dê ciência a homenageada, proceda a anotação na pasta funcional e publique no diário oficial do Município.

Depois, **ARQUIVE-SE.**

Martinópolis, 07 de abril de 2020.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CRISTIANO MACEDO ENGEL
CPF:/CNPJ
11718179839
Assinado em:
07/04/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 8 de 16

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 123/2020

Nome/Razão Social: ADRIANA GOEMS CARDOSO

Cadastro Municipal: 932200

CNPJ/CPF: 206.490.988-54

Endereço: RUA FAUSTINO FRANCISCO, 132– RES. CAMPO BELO– MARTINÓPOLIS -SP

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 03 de março de 2020 às 09H30minhs, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

“O decurso de prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitará o infrator a MULTA, equivalente a 100 UFIRs, se outra não for especificamente tratada no dispositivo da infração”.

Pelo presente fica V^a. S^a. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor, bem como **DECRETO nº.5.667/2020** que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Martinópolis, em razão da epidemia de dengue que atinge a cidade.

OBS: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

CHARLES DE MENEZES FRANCISCO

Encarregado do Departamento de Fiscalização

Declaro-me ciente desta Notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 097/2020

Nome/Razão Social: WESLEY DA SILVA BENTO

Cadastro Municipal: 801450

CNPJ/CPF: 374.668.938-48

Endereço: RUA NICOLA FRANCESCO PERRI, 250 – JARDIM O PIONEIRO II

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 05 de março de 2020 às 16h30minhs, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

*“O decurso de prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitará o infrator a **MULTA**, equivalente a 100 UFIRs, se outra não for especificamente tratada no dispositivo da infração”.*

Pelo presente fica V^a. S^a. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor, bem como **DECRETO nº.5.667/2020** que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Martinópolis, em razão da epidemia de dengue que atinge a cidade.

OBS: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

Declaro-me ciente desta Notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 10 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 113/2020

Nome/Razão Social: RAFAEL LINHARES RODRIGUES

Cadastro Municipal: 940500

CNPJ/CPF: 228.976.178-88

**Endereço: RUA SEVERINO NASCIMENTO SILVA, 356 – RES. CAMPO BELO–
MARTINÓPOLIS -SP**

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 11 de março de 2020 às 09H30minhs, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

“O decurso de prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitará o infrator a MULTA, equivalente a 100 UFIRs, se outra não for especificamente tratada no dispositivo da infração”.

Pelo presente fica V^a. S^a. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor, bem como **DECRETO nº.5.667/2020** que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Martinópolis, em razão da epidemia de dengue que atinge a cidade.

OBS: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

CHARLES DE MENEZES FRANCISCO
Encarregado do Departamento de Fiscalização

Declaro-me ciente desta Notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 11 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 125/2020

Nome/Razão Social: LEDA LEITE VIEIRA

Cadastro Municipal: 945100

CNPJ/CPF: 120.126.418-90

**Endereço: RUA SILVANO LUIZ DA ROCHA, 172– RES. CAMPO BELO– MARTINÓPOLIS
-SP**

Senhor Proprietário/Possuidor:

Comunicamos a V^a. S^a que no dia 03 de março de 2020 às 09H30minhs, verificamos que o imóvel acima se encontra com a seguinte irregularidade:

EXISTÊNCIA DE TERRENOS COBERTOS DE MATOS, PANTANOSOS E SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO OU QUAISQUER MATERIAIS NOS LIMITES DA ZONA URBANA, sendo assim, infringiu o artigo 34 da Lei nº. 2.230/2000, cuja penalidade esta prevista no artigo 151 da mesma lei.

“Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, pantanosos, servindo de depósito de lixo ou de quaisquer materiais nos limites da zona urbana”.

“O decurso de prazo da notificação, sem que tenha sido regularizada a situação que lhe deu causa, sujeitará o infrator a MULTA, equivalente a 100 UFIRs, se outra não for especificamente tratada no dispositivo da infração”.

Pelo presente fica V^a. S^a. **notificado a regularizar a situação acima descrita, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento desta.

O não atendimento da presente sujeitará o infrator à pena de multa 100 (cem) UFIRs e demais penalidades previstas na legislação em vigor, bem como **DECRETO nº.5.667/2020** que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Martinópolis, em razão da epidemia de dengue que atinge a cidade.

OBS: O terreno deve ser limpo, de maneira que não haja nenhum tipo de mato seco, entulho e/ou quaisquer outros materiais no local, caso contrário, não acarretará o cumprimento da presente notificação.

CHARLES DE MENEZES FRANCISCO
Encarregado do Departamento de Fiscalização

Declaro-me ciente desta Notificação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura:

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 12 de 16

Notificação de Lançamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2020

Notificação nº. 003/2020

Data da lavratura: 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Local da lavratura: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 525-CENTRO.

Contribuinte: ANITA PINHEIRO DE BRITO

Endereço: RUA AMELIA AIRES DE MELLO, 61-OASIS PARQUE RESIDENCIAL

Município: MARTINÓPOLIS

CNPJ/CPF: 117.186.938-00

Cadastro Municipal Imobiliário: 232500

a) **CAPITULAÇÃO LEGAL:** Artigo 34 e 151 da Lei nº. 2.230/2000 – Código de Posturas.

b) **OBJETO:** o contribuinte supracitado não cumpriu com a notificação preliminar nº 003/2020, logo, está sujeito às penalidades previstas pela existência de terreno coberto de mato, pantanoso e servindo de depósito de lixo ou qualquer material de sua propriedade.

c) **MOTIVO:** autuação por descumprimento de obrigação legal.

d) **VALOR DA AUTUAÇÃO:** dispõe o artigo 151 da Lei nº. 2.230/2000, contribuinte fica sujeito à multa de 100 (cem) UFIRs, equivalentes a R\$ 106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos.)

Fica o contribuinte **notificado** a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito acima.

OBSERVAÇÕES:

Os valores acima serão corrigidos monetariamente a partir da data do vencimento deste até a data do efetivo pagamento.

O contribuinte ou o responsável poderá impugnar os lançamentos, arbitramentos e multas impostas por auto de infração, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. (Art. 69A do Código Tributário Municipal e respectivas alterações).

O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Martinópolis - SP, sito a Av. Cel. João Gomes Martins, nº 525 – CENTRO.

Quaisquer outros esclarecimentos favor entrar em contato no telefone, (018) 3275-9508, RAMAL 11/21/24.

Declaro-me ciente desta Autuação, do qual recebi cópia.

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data: ____/____/____ Hora: _____

Assinatura: _____

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000

CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110

Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 13 de 16

PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

Sessão Ordinária nº 8 / 2020, de 06 de abril de 2020

1. EXPEDIENTE:

1.1. Expediente sem votação:

□ Ofício nº 223/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que responde expediente capeado pelo Ofício nº 32/2020 [Indicações nº 15, 16, 17, 18, 19 e 20/2020 e Requerimentos nº 09 e 10/2020].

□ Indicação nº 44/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, providencie a iluminação no local que fica a caixa de água, no cruzamento da Rua Emydgio Falkemback com a Tenente Casimiro Dias.

□ Indicação nº 45/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, sejam providenciados reparos no cruzamento da Rua Emydgio Falkemback com a Tenente Cassimiro Dias, acabando com o acúmulo de água no local.

□ Indicação nº 46/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito por meio do departamento competente, que seja tomada providências no sentido de notificar os proprietários da área localizada entre o Campo Belo e a AABB, para que seja realizada a limpeza do imóvel.

□ Indicação nº 48/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que proponha Projeto de Lei, alterando a redação do artigo 61-C da Lei Complementar nº 038/2003, de modo que, os funcionários públicos municipais, que apresentarem atestado médico, pelos motivos: suspeita, afastamento preventivo ou diagnosticado de CID 10 – 34.2 (COVID-19 – coronavírus), não percam o auxílio alimentação, atualmente de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

□ Indicação nº 49/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva e outros vereadores, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que tome as medidas necessárias no sentido que as parcelas do IPTU 2020, com vencimentos nos meses de abril, maio e junho, tenham seus vencimentos transferidos para os meses de setembro, outubro e novembro, e, no caso de pagamento à vista (mês de abril), o vencimento seja no mês de julho.

□ Indicação nº 50/2020, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento comente, seja estudada, com urgência, a viabilidade de se providenciar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de ser concedida a extensão do teto máximo de 40%, a título de adicional de insalubridade, aos profissionais da rede municipal de saúde, em razão do combate à propagação da COVID-19.

□ Indicação nº 51/2020, de autoria do vereador Antonio Lúcio dos Santos e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, proponha ao legislativo projeto de lei que autoriza o Prefeito a remanejar 5% do orçamento do Poder Executivo para agilizar as compras.

□ Indicação nº 52/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, tome as providências necessárias para construção de obstáculo de trânsito, tipo ondulação transversal, na Rua Luís Pereira de Camargo, nas proximidades do nº 922.

□ Indicação nº 53/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento de água e esgoto, envidem esforços para solucionar o problema ocasionado pelo buraco ao lado do poço artesiano do bairro Campo Belo, na Rua Raimundo Rossi.

□ Indicação nº 54/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que seja realizada imediatamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 14 de 16

a liberação no valor de R\$ 100.000,00 para a Santa Casa, correspondente a Emenda Aditiva nº 25/2019 (orçamento impositivo), da Lei Ordinária nº 3.105/2019.

Indicação nº 55/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, envie esforços para que seja realizada instalação de placa com os dizeres “proibido jogar lixo ou entulhos” na praça do Idoso no Parque Residencial Oásis.

Indicação nº 56/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do Departamento de Água e Esgoto, realize a instalação de uma torneira na Praça Genival Lucena, Jardim Pioneiro 2.

Indicação nº 57/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, providencie a limpeza na Rua Jorge Januário, defronte ao número 35.

1.2. Expediente com votação:

Projeto de Lei Ordinária nº 07/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Ordinária nº 08/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 09/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 10/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 11/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 12/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 14/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Projeto de Lei Complementar nº 15/2020, de autoria do Chefe do Executivo;

Requerimento nº 21/2020, de autoria do vereador

Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior;

Requerimento nº 23/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini;

Requerimento nº 24/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores;

Requerimento nº 25/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores;

Requerimento nº 26/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores;

Requerimento nº 27/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores;

Requerimento nº 28/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores;

Requerimento nº 29/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores;

Requerimento nº 30/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores.

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

Requerimento nº 21/2020, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, com relação aos contêineres instalados na estação ferroviária, encaminhe: 1 – A autorização para colocação dos contêineres; 2 – A autorização para instalação do comércio no local, bem como para a ligação de água e energia; 3 – Documento que comprove quem é o responsável por tais autorizações.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 23/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que envie explicações por qual motivo não foram atendidas as Indicações nº 129/2014 e nº 318/2017, que tratam de medidas a serem tomadas para reduzir a velocidade dos veículos que trafegam na Rua José Valentim em toda sua extensão.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Requerimento nº 24/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que envie a planilha dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 15 de 16

gastos da reforma da calçada da Praça Getúlio Vargas e a metragem executada.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 25/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito solicitando o motivo da rede de esgoto da Rua Lino Martins de Brito, do Parque Residencial San Martin, não ter sido concluída em toda a sua extensão, bem como que informe se há alguma previsão de instalação da rede de esgoto para o resto daquela rua.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 26/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, encaminhe as seguintes informações a respeito das despesas do Carnaval de Martinópolis de 2020: 1 – A contratação de prestadores de serviço para o evento foi realizada por meio de licitação? Caso afirmativo, encaminhe documentos que comprove e, caso negativo, informe o porquê. 2 – Quem foram os prestadores de serviço do evento? Encaminhar documentos. 3 – Qual o custo e valor pago para cada empresa? Encaminhar cópia das notas de empenho e pagamento. 4 – Encaminhar planilha do total gasto no evento.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 27/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, por meio do departamento competente, informe e envie o(s) comprovante(s) de para onde foi destinado o saldo total do duodécimo referente ao ano de 2019, que foi devolvido pela Câmara Municipal de Martinópolis à Prefeitura, no valor de R\$ 251.831,23.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 28/2020, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que informe, por meio do departamento competente, os seguintes itens com relação às diárias concedidas pela Prefeitura Municipal: 1 – Os servidores

que viajam para São Paulo – SP recebem diárias nos termos da LC nº 281/15? 2 – Caso negativo, informar detalhadamente por quê.

APROVADO POR UNANIMIDADE

☐ Requerimento nº 29/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que este envie as seguintes informações: - O Senhor Prefeito tem à sua disposição um veículo para uso diário, inclusive para se locomover para a sua residência na Represa Laranja Doce? Caso afirmativo, enviar a autorização ou regulação para uso. Caso negativo, informar o local onde o veículo fica estacionado fora do horário de expediente da Prefeitura Municipal.

APROVADO POR 06 VOTOS FAVORÁVEIS E 04 VOTOS CONTRÁRIOS

☐ Requerimento nº 30/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini e outros vereadores, que seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que este envie as seguintes informações em relação ao cargo de monitor de creche: 1) Existe alguma lei que extingue o referido cargo? 2) Qual a fonte de custeio do referido cargo? 3) Qual foi o valor da reposição salarial do referido cargo em 2020? E se foi observado a Lei nº 11.738/08, referente ao piso salarial. 4) Qual o motivo do referido cargo não estar relacionado no “Quadro de Cargos e Salários”, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Martinópolis, edição nº 401-A, datado em 30 de março de 2020?

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.2 Projeto em 2ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

☐ Projeto de Lei Ordinária nº 07/2019, de autoria do vereador Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior, que “Estabelece a Política Municipal de Combate aos Maus-tratos de Animais no Município de Martinópolis, determina multas e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.3 Emenda, parecer favorável:

☐ Emenda Modificativa nº 005/2020, de autoria do vereador Ricardo Trombini, que “Modifica o artigo 4º do Projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 408

Página 16 de 16

nº 06/2019, de autoria do Chefe do Executivo]

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.4 Projeto em 1ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, de autoria do Chefe do Executivo, que “Fixa as diretrizes para o Plano de Gestão e Conselho Gestor da APA da Represa Laranja Doce, disciplinando o art. 14 da Lei Complementar nº 102/06”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.5 Emendas, pareceres favoráveis:

Emenda Modificativa nº 002/2020, de autoria do vereador Luiz Leite, que “Modifica o parágrafo único, do artigo 7º do projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Chefe do Executivo]

APROVADA POR UNANIMIDADE

Emenda Substitutiva nº 06/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva, que “Substitui a redação do inciso II, do artigo 3º, do projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Chefe do Executivo]

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.6 Projeto em 1ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Martinópolis e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE

2.7 Emendas, pareceres favoráveis:

Emenda Modificativa nº 03/2020, de autoria do vereador Luiz Leite, que “Modifica o parágrafo único, do artigo 3º do projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Complementar nº 08/2020]

APROVADA POR UNANIMIDADE

Emenda Aditiva nº 07/2020, de autoria do vereador Valdenir Francisco da Silva, que “Inclui o artigo 3º-A ao projeto de lei em questão”. [Projeto de Lei Complementar

nº 08/2020]

APROVADA POR UNANIMIDADE

2.8 Projeto em 1ª discussão e votação, pareceres favoráveis:

Projeto de Lei Complementar nº 08/2020, de autoria do Chefe do Executivo, que “Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Saúde do Município de Martinópolis e dá outras providências”.

APROVADO POR UNANIMIDADE